
Apoio à promoção do repertório ibero-americano

2024

Esta convocatória destina-se a orquestras, coros, conjuntos, entre outros, para promover a programação de música escrita criada por compositoras e da Ibero-América.

Dada a escassez de informação e de acesso às obras escritas desta região, IBERmúsicas centra esta convocatória especificamente no financiamento, total ou parcial, dos custos de aluguer de partituras de obras de compositores ibero-americanos. Os projetos devem propor obras que constem no “Catálogo Ibero-Americano de Partituras” disponível no site do IBERmúsicas. Trata-se de um catálogo vivo ao qual se podem acrescentar novas obras de forma permanente e gratuita, o que democratiza o acesso e a difusão da música da região. O Catálogo não possui as partituras completas das obras, apenas oferece informação sobre as obras nos ficheiros obtidos a partir das pesquisas determinadas e oferece o contacto com os detentores dos direitos das obras para alugar a partitura completa juntamente com as partes. Neste sentido, o Catálogo Ibero-Americano de Partituras não é um agente, distribuidor ou editor e não aluga, vende, faz cotações ou oferece partituras individuais; é uma janela que procura remediar a falta de acesso às obras ibero-americanas através de um sistema de busca ágil e preciso que foi concebido a partir das sugestões dos programadores de orquestras sinfónicas e grandes salas da região.

A chamada é um convite para mergulhar na enorme riqueza da música escrita que reflete a grande riqueza criativa da região ibero-americana.

1. PRESENTACIÓN DEL PROGRAMA IBERMÚSICAS

El Programa de Fomento de las Músicas Iberoamericanas, IBERMÚSICAS, fue aprobado en la XXI Cumbre Iberoamericana de Jefas y Jefes de Estado y de Gobierno, celebrada en Asunción, Paraguay en noviembre de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar la presencia y el conocimiento de la diversidad cultural iberoamericana en el ámbito de las artes musicales, acercando éstas a todos los sectores sociales en la región y ampliando el mercado de trabajo de las y los profesionales del sector.

IBERMÚSICAS está dirigido por el Consejo Intergubernamental IBERMÚSICAS, para el cual cada Estado miembro designa una autoridad de las artes musicales como su representante (REPMI). Este Consejo define la política y las modalidades de ayuda y toma las decisiones de conformidad con las reglas enunciadas en el Reglamento de Funcionamiento del Programa IBERMÚSICAS. Se realizan reuniones ordinarias del Consejo para decidir los términos de las convocatorias, los proyectos a los que se apoyan, la cuantía y la evaluación del Programa, entre otros aspectos. Dentro de esta estructura la Unidad Técnica de IBERMÚSICAS asume la responsabilidad de la ejecución y el funcionamiento del Programa.

2. SOBRE O CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 O objetivo desta convocatória é apoiar e incentivar a programação de música de compositores ibero-americanos por grandes orquestras, coros, ensembles, entre outros.

2.2 O apoio deve destinar-se a cobrir os custos de aluguer, direitos de autor e direitos de edição das obras programadas durante a temporada 2025 num ou mais concertos.

2.3 O projeto deve incluir a programação de obras de acordo com os seguintes parâmetros:

- Pelo menos 70% do programa deve ser composto por obras de compositoras/es de outros países da Ibero-américa que não o país da orquestra, coro, conjunto ou grupo candidato.

- Pelo menos 30% do programa deve ser composto por obras de mulheres compositoras.
- Pelo menos 30 % do programa deve ser composto por obras de compositoras/es vivas/os.

2.4 É condição indispensável que as obras a programar sejam provenientes do “Catálogo Ibero-Americano de Partituras” de Ibermúsicas. As obras que atualmente não façam parte do catálogo poderão ser acrescentadas livremente antes da apresentação da proposta de programação e antes da data de encerramento da convocatória.

2.5 Poderão participar nesta convocatória orquestras, coros e conjuntos provenientes, entre outros, do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.6 São elegíveis as candidaturas apresentadas por organizações e agrupamentos musicais ibero-americanos de todos os géneros, que estejam registados no Catálogo do Sector Musical Ibermúsicas.

2.7 As candidaturas devem apresentar:

- Um desenvolvimento claro do projeto a realizar, especificando a data e o local do(s) concerto(s);
- Um orçamento detalhado dos custos de aluguer da(s) obra(s) a programar (direitos intelectuais e editoriais);
- Carta de Intenção do procurador, representante legal, programador ou diretor da orquestra, coro, ensemble, entre outros, atestando o programa e o local onde se realizará o(s) concerto(s).
- Nos casos em que a candidatura seja apresentada por um grupo ou ensemble que não disponha de um espaço próprio, deverá ser apresentada uma Carta de Recomendação do espaço ou espaços onde as obras serão programadas.

2.8 O(s) evento(s) em que as obras serão executadas deverá(ão) ter lugar em qualquer altura do ano entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

2.9 As orquestras, coros, conjuntos ou grupos artísticos que tenham beneficiado de uma subvenção não poderão participar nesta linha de convite à apresentação de propostas do Programa na edição seguinte.

2.10 Para serem elegíveis para apoio no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os representantes do projeto devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber apoio no seu país de origem. Caso tenham sido previamente seleccionados numa convocatória anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão de apoio com base nos seguintes critérios de seleção:

3.1 Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. 70%

- Será tida em conta a pertinência no domínio da música: contribuição para o desenvolvimento de línguas, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- As propostas apresentadas conjuntamente por várias instituições, orquestras, coros, conjuntos, ensembles, grupos artísticos, etc. serão objeto de ponderação positiva.
- Dado que o objetivo do convite à apresentação de propostas é alargar o repertório apresentado, os programas que incluam obras menos executadas, quer sejam programadas como estreias, quer como segundas ou terceiras audições, serão objeto de uma ponderação positiva.

3.2 Percurso artístico/profissional do grupo candidato. 30%

- Serão tidas em conta tanto as carreiras artísticas destacadas como as que demonstrem capacidade para levar a cabo o projeto com um elevado nível de qualidade e impacto.

4. SOBRE A AJUDA

4.1 O montante máximo do apoio concedido será de USD 2.500 (dois mil e quinhentos dólares americanos) e para os projectos apresentados por Espanha e

4

Portugal EUR 2.500 (dois mil e quinhentos euros). Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 O apoio deve destinar-se exclusivamente a cobrir os custos de aluguer, direitos de autor e direitos de edição das obras programadas, não incluindo a possibilidade de contemplar honorários de intérpretes, aluguer de salas ou qualquer outro tipo de despesa.

4.3 O dinheiro será entregue ao representante do candidato.

4.4 Se a legislação do país o permitir e se existir uma conta autorizada em moeda estrangeira, a ajuda concedida pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das bolsas, que sejam imputáveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.6 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 A ajuda recebida não pode ser transferida para outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.8 Salienta-se que, no caso de projectos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Programa Ibermúsicas não pode ser financiada pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na **sexta-feira, 29 de novembro de 2024**, no web site do Ibermúsicas.

5. PRESENTACIÓN DE LA SOLICITUD

5.1 El proyecto deberá ser presentado por quien oficiará como la o el representante del proyecto ante Ibermúsicas pudiendo ser la o el apoderado, representante, programador/a, director/a o una o un integrante de la agrupación. Si bien la o el responsable del proyecto será el nexo de comunicación entre Ibermúsicas y el proyecto, la responsabilidad integral será ejercida de forma conjunta entre la o el responsable y las y los integrantes del proyecto. Si cambiara la o el responsable antes de culminar la ejecución y rendición del proyecto, esto deberá ser comunicado de forma inmediata a Ibermúsicas y al representante de su país (REPPi).

5.2 As candidaturas devem ser efectuadas online no site do Programa Ibermusicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermusicas para obter assistência personalizada.

5.3 As candidaturas podem ser submetidas a partir de **sábado, 15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermusicas reservam-se o direito de solicitar à/aos candidatas/os qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das subvenções. Em particular, poderão solicitar à/aos candidatas/os pré-seleccionadas/os que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECIONADOS

6.1 As propostas seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material digital destinado ao Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo editado sobre o(s) concerto(s), sobre a preparação dos concertos, entrevistas que promovam a educação e a formação, entre outras opções).

6.2 Uma vez aprovada a ajuda pelo Conselho Intergovernamental, o representante do projeto deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3 Em caso de incumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do "Relatório de Projeto", o representante do projeto, juntamente com os membros beneficiários, serão excluídos de qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo da instituição cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual de Marca que pode ser descarregado do site: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.5 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logótipo do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logótipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.6 A participação como beneficiários dos apoios do Programa Ibermusicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos beneficiários como da instituição de acolhimento para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermusicas.

6.7 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8 Será da responsabilidade dos candidatos processar os direitos e documentos necessários para poderem apresentar as obras a que o projeto se candidatou.

6.9 No final da atividade, deverá ser preenchido um relatório com as seguintes informações:

- A) Um relatório completo das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto inclui alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram implementadas no projeto
 3. Apresentação exaustiva do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e ligações a festivais, centros culturais, etc., onde o concerto teve lugar.
 5. Número de espectadores dos concertos
 6. Dados sobre as pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermusicas (sexo, faixa etária, etnia, etc.).
 7. Em todos os casos: elementos gráficos que certifiquem a utilização de logótipos, comunicados de imprensa, etc.
 8. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
 9. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeos editados dos concertos, entre outros).
 10. Breve inquérito sobre o impacto do apoio
- B) Ficha financeira
1. Declaração financeira em dólares americanos ou euros (para Espanha e Portugal): montante total da ajuda recebida, montante total das despesas efectuadas, montante do saldo positivo (se aplicável).
 2. Documento Excel que especifique a ajuda recebida e as despesas correspondentes
 3. Facturas / recibos que comprovem a utilização dos fundos na sua totalidade e que correspondam aos dados do Excel.
 4. Dados sobre a dimensão económica do projeto:

- Quais foram as formas mais significativas de receitas do projeto (escolha múltipla de montantes, pode não haver receitas por se tratar de um projeto de cooperação cultural).
- Indicar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança ou outras subvenções.

Os formulários do relatório financeiro e da declaração financeira serão fornecidos oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10 A/O responsável de projeto deve apresentar o relatório de prestação de contas no prazo máximo de 45 dias após o termo do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será desqualificado para receber qualquer outra ajuda do Programa, para além da que o país indicar adicionalmente.

6.11 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado monetariamente se:

- O candidato não cumprir as obrigações previstas no presente convite ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e jurídicas no seu país de origem.
- O candidato não é elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

7.2 A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido à candidatura apresentada não pode ser objeto de recurso.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental é responsável pela alteração e interpretação do presente edital.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

9.1. As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

A informação a preencher é a seguinte:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Sector da Música” no site do Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um grupo musical, o perfil de uma orquestra, coro ou conjunto). Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2 - Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Datos de la / del responsable del proyecto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (fotografia)

CAP 2 - Pormenores da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- País ou países das obras programadas
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras)
- Indicar se o projeto inclui as seguintes perspectivas: género, etnia, deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional).
- Data(s) da(s) atividade(s) a realizar.
- Orçamento em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Perfil do candidato

- Selecionar o tipo de candidato: Orquestra, coro, conjunto ou outro tipo de agrupamento artístico.
- Web ou rede social
 - + repetir a informação no caso de mais do que um

CAP 4 - Dados do evento, instituição ou sala de concertos

- Nome do evento, instituição ou sala de espectáculos
- Link do evento, instituição ou local (sítio web, redes sociais, etc.)
- País do evento/instituição
- Cidade do evento/instituição
 - + repetir a informação no caso de mais do que um concerto

CAP 5 - Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação exaustiva da relevância do projeto e das razões que justificam o pedido de apoio (tendo em conta os critérios de seleção).
- Anexar PDF com informação relevante sobre o(s) candidato(s) (orquestra(s), coro(s), ensemble(s) ou outro tipo de grupo).
- Anexar PDF da biografia/curriculum vitae do maestro.
- Anexar PDF da biografia/cv do(s) solista(s) principal(is).
- Anexar PDF com a carta de aprovação da sala de espectáculos ou cartas de aprovação das salas de espectáculos onde as obras serão programadas.
- Anexar PDF com carta de intenção do procurador, representante legal, programador ou diretor da orquestra que apresenta o projeto.
- Anexar um ficheiro PDF ou Excel com um calendário de trabalho.
- Proposta de uma atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional).